



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Parecer Jurídico

Ref: Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Exercício: 2021

Processo: 1120648

Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Projeto de Decreto legislativo n. 02/2025

Relatório:

Foi encaminhado Parecer Prévio do TCE/MG relativo as contas do município do exercício financeiro de 2021 para análise das comissões permanentes desta casa.

I- Das Fundamentações:

De acordo com a constituição federal em seu artigo 71 são definidas as competências próprias de controle externo que nos Municípios é feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

De acordo com o Parecer Prévio pela **aprovação das contas**, do Prefeito do Município de Maripá de Minas relativas ao exercício de 2021

Assim, o Parecer Prévio do TCE/MG é pela **Aprovação das contas do município**.

Foram feitas recomendações na análise acerca da retificação orçamentária, as disposições e os limites de planejamento previsto no Plano Plurianual – PPA , na Lei de diretrizes Orçamentárias –LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Da mesma forma recomendou empenhar e pagar com as ações de Serviços Públicos de Saúde de acordo com as instruções normativas do TCEMG., bem como a classificação das despesas referentes a substituição de servidores públicos relativas à mão de obra empregada em atividade-fim e também quanto as despesas relativas a contratos firmados para a execução indireta de atividades





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

finalísticas do Município.

Foi recomendado ainda o planejamento adequado para cumprimento da Meta I do Plano Nacional de Educação-PNE referente a ampliação da oferta de educação infantil em creche.

Foram cumpridos os índices constitucionais quanto a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com aplicação de **25,23%**, quanto as ações e serviços públicos de Saúde com **23,44%** de recursos aplicados na saúde, em relação as despesas de pessoal perfaz o índice de **38,42%** de índice de gasto de **5,73%** do Poder Legislativo e correta abordagem dos temas pelo relatório de controle interno.

Assim, o Parecer Prévio do TCE/MG é pela **Aprovação das contas do município** e as Comissões Permanentes da Casa apresenta PROJETO DE DECRETO N.02/2025 pela aprovação das Contas acompanhando o PARECER PRÉVIO DO TCEM/MG.

II- Conclusão:

Diante do exposto e como **Conclusão** opino pela legalidade e pela constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo em questão, estando apto para prosseguir no regular processo legislativo.

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Maripá de Minas - MG - Rua Francisco
Paradela de Souza, nº: 149, 36608-000

05/05/2026, 17:53
Página 2 de 2

